DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº 3044, de 03 de fevereiro de 2020

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação uma área com 251,52m², constante da Matrícula nº 19.015 do CRI local, de propriedade de José Eurípedes Alves e esposa.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º , alínea "i",do Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Artigo 1º- Fica, nos termos do artigo 5º, alínea "i",do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável, uma área com 251,52m², constante da Matrícula nº 19.015, de propriedade de José Eurípedes Alves e esposa, para mediante desapropriação, para manutenção das tubulações e demais estruturas de drenagem das galerias de águas pluviais que estão necessitando de reparos e ampliação, visando atender ao escoamento das águas pluviais de vias públicas de Pirajuí, evitando riscos à população, assim descrita :

Memorial Descritivo

"Uma área territorial parte integrante do Lote 05, da Quadra 34, sito à Rua Campos Salles , Vila Ortiz, município de Pirajuí(SP), propriedade de José Eurípedes Alves e Esposa, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 10,06 metros, fazendo divisa com a Rua Campos Salles, daí pela lateral direita para quem de frente olha pela Rua Campos Salles, mede 25,15 metros, confrontando com o lote nº 15 da mesma quadra; daí pela lateral esquerda, para quem de frente olha pela Rua Campos Salles, mede 25,15 metros fazendo divisa com propriedade de Laerte Ritz e Paulo Ritz; e pelos fundos mede 10,06 metros, fazendo divisa com a Chácara Recanto do Sol, perfazendo um polígono regular com área territorial de 251,52 m², avaliados em R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Artigo 2º-A área acima descrita , será destinada, mediante desapropriação, para manutenção das tubulações e demais estruturas de drenagem das galerias de águas pluviais que estão necessitando de reparos e ampliação, visando atender ao escoamento das águas pluviais de vias públicas de Pirajuí, evitando riscos à população.

Artigo 3º- As despesas decorrentes do processo de desapropriação correrão por contas de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 8160/2020

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- HOMOLOGAR a avaliação abaixo, apresentada pelos funcionários Alexandre Faria Barrozo, Cláudio Antônio Cândido e Renan Alves Cerqueira, membros nomeados pela Portaria 8108, de 14 de maio de 2019, para comporem a comissão avaliadora do imóvel objeto da matrícula nº 19.015 do CRI local, de propriedade de José Eurípedes Alves e esposa, para fins de desapropriação, conforme segue:

01 área territorial parte integrante do lote 05, quadra 34, siito à Rua Campos Salles - Vila Ortiz, município de Pirajuí-SP, de propriedade de José Eurípedes Alves, com área territorial de 251,52 m², avaliada em R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Artigo 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 03 de fevereiro de 2020

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL